



PODER EXECUTIVO

D.O. 23/6/75



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 635 DE 20 DE junho DE 1 9 7 5 .

Cria 3 (três) Delegacias Executivas Regionais de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as 12ª, 13ª e 14ª Delegacias Executivas Regionais de Fazenda (DERFs), com sede nas cidades de Barra do Garças, Cáceres e Naviraí.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados 3 (três) cargos de Delegado de Fazenda e 3 (três) cargos de Sub-Delegado de Fazenda, todos de provimento em comissão, para lotação e funcionamento das Delegacias ora criadas.

Artigo 3º - As áreas de ação das Delegacias Executivas Regionais de Fazenda, serão delineadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1 975, 154ª da Independência e 87ª da República.

[Handwritten signature]

Registrada as
fls. 275 e 275V,
do livro com-
petente.
ba - 30/04/86.
[Handwritten signature]